

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Processo
Licitatório



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

002

OFÍCIO Nº 028/2015 C. FROTAS

Arapoti, 15 de Abril 2015

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação

Prezado Senhor

Através deste venho solicitar a abertura de processo de licitação em módulo de registro de preços para (12) doze meses, para aquisição de combustível (etanol, gasolina comuns e óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

Etanol 2,000 lts

Gasolina 16.000 lts

Óleo diesel 44,000 lts

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente


SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Sr:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação e Compras

Arapoti -PR



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

1
003

OFÍCIO Nº 029/2015 C. FROTAS

Arapoti, 15 de Abril 2015

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação

Prezado Senhor

Através deste venho solicitar a abertura de processo de licitação em módulo de registro de preços para (12) doze meses, para aquisição de combustível (etanol, gasolina comuns e óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura.

Etanol 2.000 lts

Gasolina 8.000 lts

Óleo diesel 90.000 lts

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente


SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Sr:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação e Compras

Arapoti -PR



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

1

004

OFÍCIO Nº 030/2015 C. FROTAS

Arapoti, 15 de Abril 2015

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação

Prezado Senhor

Através deste venho solicitar a abertura de processo de licitação em módulo de registro de preços para (12) doze meses, para aquisição de combustível (etanol, gasolina comuns e óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria de Agrícola.

Etanol 2.000 lts

Gasolina 4,000 lts

Óleo diesel 8.000 lts

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente


SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Sr:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação e Compras

Arapoti -PR



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

1
005

OFÍCIO Nº 031/2015 C. FROTAS

Arapoti, 15 de Abril 2015

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação

Prezado Senhor

Através deste venho solicitar a abertura de processo de licitação em módulo de registro de preços para (12) doze meses, para aquisição de combustível (etanol, gasolina comuns e óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Etanol 2.000 lts

Gasolina 65.000 lts

Óleo diesel 30.000 lts

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente


SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Sr:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação e Compras

Arapoti -PR



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

008

OFÍCIO Nº 033/2015 C. FROTAS

Arapoti, 15 de Abril 2015

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação

Prezado Senhor

Através deste venho solicitar a abertura de processo de licitação em módulo de registro de preços para (12) doze meses, para aquisição de combustível (etanol, gasolina comuns e óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Etanol 2.000 lts

Gasolina 24.000 lts

Óleo diesel 120.000 lts

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Sr:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação e Compras

Arapoti -PR



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

007

OFÍCIO Nº 032/2015 C. FROTAS

Arapoti, 15 de Abril 2015

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação

Prezado Senhor

Através deste venho solicitar a abertura de processo de licitação em módulo de registro de preços para (12) doze meses, para aquisição de combustível (etanol, gasolina comuns e óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Etanol 2.000 lts

Gasolina 16.000 lts

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente


SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Sr:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação e Compras

Arapoti -PR



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

1
008

OFÍCIO Nº 034/2015 C. FROTAS

Arapoti, 15 de Abril 2015

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação

Prezado Senhor

Através deste venho solicitar a abertura de processo de licitação em módulo de registro de preços para (12) doze meses, para aquisição de combustível (etanol, gasolina comuns e óleo diesel) para atender as necessidades da Gabinete do Prefeito.

Etanol 2.000 lts

Gasolina 6.000 lts

Óleo diesel 7.000 lts

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Sr:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação e Compras

Arapoti -PR



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

1 . 009

OFÍCIO Nº 035/2015 C. FROTAS

Arapoti, 15 de Abril 2015

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação

Prezado Senhor

Através deste venho solicitar a abertura de processo de licitação em módulo de registro de preços para (12) doze meses, para aquisição de combustível (etanol, gasolina comuns e óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria de Esporte.

Etanol 2.000 lts

Gasolina 2.000 lts

Óleo diesel 2.000 lts

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente


SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Sr:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação e Compras

Arapoti -PR



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

1
010

OFÍCIO Nº 036/2015 C. FROTAS

Arapoti, 15 de Abril 2015

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação

Prezado Senhor

Através deste venho solicitar a abertura de processo de licitação em módulo de registro de preços para (12) doze meses, para aquisição de combustível (etanol, gasolina comuns e óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Etanol 2.000 lts

Gasolina 2.000 lts

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente


SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Sr:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação e Compras

Arapoti -PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo *Licitatório*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

012

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 88/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 88/2015, cujo objeto consiste na:

Aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em quinta-feira, 7 de maio de 2015

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

013

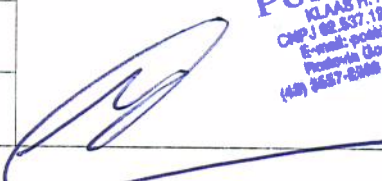
Cotações de **Preços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

016

COTAÇÃO DE PREÇOS
COMBUSTIVEL

Empresa: KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA (POSTO PARANAZÃO)		
Descrição:	Preço Unitário de Bomba:	Carimbo e assinatura:
Álcool	2,33	 Posto Paranazão KLAAS H. KOOISTRA & CIA. LTDA. CNPJ 08.537.129/000188 - I.E. 801.59841-88 E-mail: postoparanazao@brturbo.com.br Posto Via Gov. Paraná de Souza - KM 231 (43) 3557-6388 - CEP 84040-000 - ARAPOTI - PR
Gasolina Comum	3,49	
Óleo Diesel	2,77	
Óleo S10		

Empresa: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA (POSTO CENTRO)		
Descrição:	Preço Unitário de Bomba:	Carimbo e assinatura:
Álcool	2.29	 M. A. FRANCATTO e CIA LTDA CNPJ-09.289.096/0001 24 R. Luiz Possatto, 756 VI Rudy Fone: (43) 3557-5639
Gasolina Comum	3.59	
Óleo Diesel	2.91	
Óleo S10		

Empresa: V. GABRIEL DA SILVA & CIA LTDA (AUTO POSTO HULK)		
Descrição:	Preço Unitário de Bomba:	Carimbo e assinatura:
Álcool	2.24	HULK AUTO POSTO 
Gasolina Comum	3.39	
Óleo Diesel	2.73	
Óleo S10		

Cotação realizada em: ____ / ____ /20 ____.

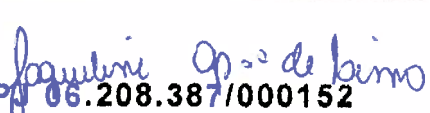


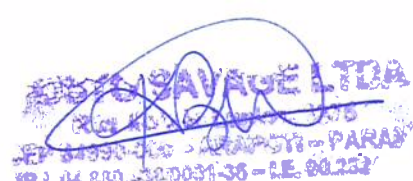
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

015

Empresa:	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	
Descrição:	Preço Unitário de Bomba:	Carimbo e assinatura:
Álcool	2.30	 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ANDRÉ ALVAREZ ENCARREGADO - POSTO DE COMBUSTÍVEL
Gasolina Comum	3.42	
Óleo Diesel	2.71	
Óleo S10		

Empresa:	BIANARA NUNES PENNA (POSTO PARANÁ)	
Descrição:	Preço Unitário de Bomba:	Carimbo e assinatura:
Álcool	2.299	 CNPJ 06.208.387/000152 BIANARA NUNES PENNA Rua: Telêmaco Carneiro, 1249 Arapoti PR CEP 84990 000 Posto Paraná (43) 3557 1220
Gasolina Comum	3.419	
Óleo Diesel	2.719	
Óleo S10		

Empresa:	POSTO SAVAGEM LTDA (POSTO POTENCIAL)	
Descrição:	Preço Unitário de Bomba:	Carimbo e assinatura:
Álcool	2.41	 POSTO SAVAGEM LTDA CNPJ 04.880.332/0001-35 - IE 90.253
Gasolina Comum	3.50	
Óleo Diesel	2.86	
Óleo S10		

Cotação realizada em: ____/____/20____.

Assinatura do responsável pela cotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

017

- DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa *Pregoeiro* e *Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º – Ficam designados os *Pregoeiros* e *Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º – Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Geni Monteiro**

Equipe de Apoio – **Farley Gabriel de Paula**

Equipe de Apoio – **Luciano Aguiar Rocha**

Equipe de Apoio – **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

018

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Sete</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1270</u> Página <u>16</u>
Data	<u>20/01/2015</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

020

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 88/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, quinta-feira, 7 de maio de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 03001 -

Centro de Custo: 03001 -DIVISÃO ADM, INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO

Ficha nº:

Número da Solicitação: 219

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	20101 - GASOLINA COMUM	LTS	2.000,00	3,47	6.940,00
2	20109 - ETANOL	LTS	2.000,00	2,35	4.700,00
				Total Geral:	11.640,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 11 de maio de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 09001

Centro de Custo: 09001 -Divisão de Esportes e Lazer

Ficha nº:

Número da Solicitação: 218

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	20101 - GASOLINA COMUM	LTS	2.000,00	3,47	6.940,00
2	20104 - OLEO DIESEL	LTS	2.000,00	2,79	5.580,00
3	20109 - ETANOL	LTS	2.000,00	2,35	4.700,00
				Total Geral:	17.220,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 11 de maio de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 02001

Centro de Custo: 02001 -ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO

Ficha nº:

Número da Solicitação: 216

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	20101 - GASOLINA COMUM	LTS	6.000,00	3,47	20.820,00
2	20104 - OLEO DIESEL	LTS	7.000,00	2,79	19.530,00
3	20109 - ETANOL	LTS	2.000,00	2,35	4.700,00
				Total Geral:	45.050,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 11 de maio de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 11001

Centro de Custo: 11001 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ficha nº:

Número da Solicitação: 215

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	20101 - GASOLINA COMUM	LTS	16.000,00	3,47	55.520,00
2	20109 - ETANOL	LTS	2.000,00	2,35	4.700,00
				Total Geral:	60.220,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 11 de maio de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 08002

Centro de Custo: 08002 -Divisão de Ensino

Ficha nº:

Número da Solicitação: 214

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	20101 - GASOLINA COMUM	LTS	24.000,00	3,47	83.280,00
2	20104 - OLEO DIESEL	LTS	120.000,00	2,79	334.800,00
3	20109 - ETANOL	LTS	2.000,00	2,35	4.700,00
				Total Geral:	422.780,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 11 de maio de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº:

Número da Solicitação: 213

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	20101 - GASOLINA COMUM	LTS	65.000,00	3,47	225.550,00
2	20104 - OLEO DIESEL	LTS	30.000,00	2,79	83.700,00
3	20109 - ETANOL	LTS	2.000,00	2,35	4.700,00
				Total Geral:	313.950,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 11 de maio de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 12001

Centro de Custo: 12001 -DIVISÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA

Ficha nº:

Número da Solicitação: 212

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	20101 - GASOLINA COMUM	LTS	4.000,00	3,47	13.880,00
2	20104 - OLEO DIESEL	LTS	8.000,00	2,79	22.320,00
3	20109 - ETANOL	LTS	2.000,00	2,35	4.700,00
				Total Geral:	40.900,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 11 de maio de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS

ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**Solicitação de Compras nº 15002****Centro de Custo:** 15002 -Divisão de Obras Públicas**Ficha nº:****Número da Solicitação:** 211

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	20101 - GASOLINA COMUM	LTS	8.000,00	3,47	27.760,00
2	20104 - OLEO DIESEL	LTS	90.000,00	2,79	251.100,00
3	20109 - ETANOL	LTS	2.000,00	2,35	4.700,00
				Total Geral:	283.560,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 11 de maio de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 13001

Centro de Custo: 13001 -DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇ

Ficha nº:

Número da Solicitação: 210

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	20101 - GASOLINA COMUM	LTS	16.000,00	3,47	55.520,00
2	20104 - OLEO DIESEL	LTS	44.000,00	2,79	122.760,00
3	20109 - ETANOL	LTS	2.000,00	2,35	4.700,00
				Total Geral:	182.980,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 11 de maio de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do ***Editais e Anexos***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº /201_-PMA

PROCESSO Nº 088/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__-PMA

PROCESSO Nº 088/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as ____ h ____ min, do dia ____ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As ____ h ____ min, do dia ____ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;



- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Modelo de Declaração de Posto de Distribuição de Combustíveis;
- Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DIRETO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA)**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** 12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de R\$ 1.378.300,00 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais), restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4. O fornecimento dos combustíveis deverá se dar em dependências próprias, conforme Art. 9º da Portaria nº 116 da Agência Nacional de Petróleo – ANP, distante da sede da Prefeitura Municipal de Arapoti, num raio máximo de 8 Km (oito quilômetros), tendo em vista, a economicidade temporal e monetária para a Administração Pública nessa contratação, conforme declaração no Anexo IX.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por



qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- a) que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
 - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
 - g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
 - h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
 - i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) prova de registro expedido pela ANP, nos termos do art. 3º, I, da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII;
 - f) Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis, objeto dessa licitação, na distância inferior a **8 (oito) km** da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná, modelo constante do Anexo IX.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.



10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o **item 1.4**, deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem



de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária discriminado no **Anexo I - Termo de Referência**.

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse



limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será em conformidade com as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 12 de MAIO de 2015_.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201__

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência busca ofertas existentes no mercado para produtos destinados ao abastecimento da frota com alto nível de segurança e de controle das operações de abastecimento para todos os veículos desta Pasta, visando principalmente:

- Agilidade à aquisição desses produtos;
- Favorecer a concorrência para aquisição de produtos com qualidade e preços adequados e vantajosos para a Administração.

2 - OBJETO

2.1 - Registro de preços para eventual aquisição de combustível (álcool, gasolina comum e óleo diesel comum) para abastecimento dos veículos da frota municipal, direto da bomba de combustível da proponente (contratada).

3 – QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS E DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Os quantitativos dos combustíveis são estimados baseados na planilha de consumo da Divisão de Viação.

3.2 - Quantitativo e preços estimados:

Lote	Item	Descrição	Qnde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Etanol		Lts		
01	02	Gasolina Comum		Lts		
01	03	Óleo Diesel Comum		Lts		
Total Geral						

4 – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".

4.2 - A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

4.3 - Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.

4.4 - Contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.

4.5 - Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.



- 4.6 - Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.
- 4.7 - Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 4.8 - A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 4.9 - Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 4.10 - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.
- 4.11 - A empresa vencedora deverá situar-se, no máximo, a 08 km de distância desta Prefeitura estabelecida à Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, por entendermos que o gasto de combustível advindo pelo percurso de uma distância maior prejudicaria o caráter de economia pretendido pela contratação, pois não é plausível ter dispêndios com a locomoção superior à distância de 08 km, já que o veículo consome combustível tanto na ida quanto volta do percurso.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1 - Os valores estimados para o fornecimento de combustível estão baseados em pesquisa de preços em Arapoti, bem como na média aritmética coletadas na bomba de combustível de todos os Postos ativos deste Município.

6 – DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

- 6.1 - Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

7 – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 7.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8 – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



- 8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 8.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 8.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de validade do registro de preços será de **XX (XXXXX) XXXXX**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 9.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 9.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 - Será vencedora do certame a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 - DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 11 - Os órgãos requisitantes para fornecimentos de combustíveis são:

- Gabinete do Prefeito Municipal;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal Agrícola;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

054

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

____(razão social da empresa)____, inscrita no CNPJ Nº: _____ com sede na ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no **Pregão Presencial nº ____/20____, DECLARA** expressamente que:

Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que está localizado numa distância (raio) inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais ____(secretarias)____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ____(NOME DO FORNECEDOR)____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____(Nº do CNPJ)____, com sede na cidade de ____(Endereço completo)____, neste ato representada pelo representante legal o Senhor ____(NOME DO REPRESENTANTE)____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____(Nº do CPF)____, portador da Cédula de Identidade nº ____(Nº do RG)____, residente e domiciliado ____(Endereço)____, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01		Lts	Etanol			
02		Lts	Gasolina Comum			
03		Lts	Óleo Diesel Comum			
04		Lts	Óleo Diesel S10			

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de combustível (álcool, gasolina comum e óleo diesel comum) para abastecimento dos veículos da frota municipal, direto da bomba de combustível da proponente (contratada), de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão Presencial nº ____/201__** e **Processo nº ____/201__**, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".
- 2.2. A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

- 2.3. Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.
- 2.4. Contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 2.5. Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 2.6. Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.
- 2.7. Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 2.8. A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 2.9. Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 2.10. A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por __ (_____) _____, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor _____ (NOME DO SERVIDOR) _____, matrícula nº ____ (Nº DA MATRICULA) _____, RG. nº ____ (Nº DO RG) _____, CPF nº ____ (Nº DO CPF) _____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;



- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **quinzenalmente**, com a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
- 5.2. Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.
- 5.3. O pagamento só será efetuado com a apresentação das devidas notas fiscais com o valor unitário, igual ao fechado na licitação, sendo também apresentada uma nota fiscal global.
- 5.4. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;



- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

069

Arapoti, em 12/05/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Processo Licitatório nº 88/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


FARLEY GABRIEL DE PAULA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 12 / 05 / 20 15





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 125/2015

Consultante: Farley Gabriel de Paula – Comissão Permanente de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO.

1. Aquisição de combustível (etanol, gasolina comum e óleo diesel), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de combustível (etanol, gasolina comum e óleo diesel), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/10);
- b) Autorização para abertura de processo licitatório (fl. 12);
- c) Cotações de preços (fls. 14/15);
- d) Decreto que nomeou a comissão permanente de licitação (fls. 17/18);
- e) Autorização para licitar (fl. 20);
- f) Autorizações de compra (fl. 21);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 31/67).

É o que cumpre informar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela



Edital de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

077

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2015-PMA****PROCESSO Nº 088/2015-PMA**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015-PMA

PROCESSO Nº 088/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 13h30min, do dia 03 de junho de 2015.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 14h00min, do dia 03 de junho de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;



- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Modelo de Declaração de Posto de Distribuição de Combustíveis;
- Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DIRETO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA)**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** 12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 1.378.300,00 (hum milhão e trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.4. O fornecimento dos combustíveis deverá se dar em dependências próprias, conforme Art. 9º da Portaria nº 116 da Agência Nacional de Petróleo – ANP, distante da sede da Prefeitura Municipal de Arapoti, num raio máximo de 8 Km (oito quilômetros), tendo em vista, a economicidade temporal e monetária para a Administração Pública nessa contratação, conforme declaração no Anexo IX.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083

licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- a) que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
 - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

insumos;

- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) prova de registro expedido pela ANP, nos termos do art. 3º, I, da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
 - c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
 - d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
 - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII;
 - f) Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis, objeto dessa licitação, na distância inferior a **8 (oito) km** da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná, modelo constante do Anexo IX.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o **item 1.4**, deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

- e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

- empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.



13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária discriminado no **Anexo I - Termo de Referência**.

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será em conformidade com as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 15 de MAIO de 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

096

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 047/2015

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência busca ofertas existentes no mercado para produtos destinados ao abastecimento da frota com alto nível de segurança e de controle das operações de abastecimento para todos os veículos desta Pasta, visando principalmente:

- Agilidade à aquisição desses produtos;
- Favorecer a concorrência para aquisição de produtos com qualidade e preços adequados e vantajosos para a Administração.

2 - OBJETO

2.1 - Registro de preços para eventual **Aquisição de combustível (álcool, gasolina comum e óleo diesel comum) para abastecimento dos veículos da frota municipal, direto da bomba de combustível da proponente (contratada).**

3 – QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS E DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Os quantitativos dos combustíveis são estimados baseados na planilha de consumo da Divisão de Viação.

3.2 - Quantitativo e preços estimados:

Item: 1

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20101 GASOLINA COMUM	LTS	143.000,0000	3,4700	496.210,0000

Item: 2

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20104 OLEO DIESEL	LTS	301.000,0000	2,7900	839.790,0000

Item: 3

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20109 ETANOL	LTS	18.000,0000	2,3500	42.300,0000

Total Geral: 1.378.300,0000

4 – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

- 4.2 - A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
- 4.3 - Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.
- 4.4 - Contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 4.5 - Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 4.6 - Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.
- 4.7 - Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 4.8 - A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 4.9 - Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 4.10 - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.
- 4.11 - A empresa vencedora deverá situar-se, no máximo, a 08 km de distância desta Prefeitura estabelecida à Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, por entendermos que o gasto de combustível advindo pelo percurso de uma distância maior prejudicaria o caráter de economia pretendido pela contratação, pois não é plausível ter dispêndios com a locomoção superior à distância de 08 km, já que o veículo consome combustível tanto na ida quanto volta do percurso.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1 - Os valores estimados para o fornecimento de combustível estão baseados em pesquisa de preços em Arapoti, bem como na média aritmética coletadas na bomba de combustível de todos os Postos ativos deste Município.

6 – DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

- 6.1 - Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

7 – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 7.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8 – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

- 8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 8.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 8.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 9.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 9.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 - Será vencedora do certame a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 - DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 11 - Os órgãos requisitantes para fornecimentos de combustíveis são:

- Gabinete do Prefeito Municipal;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal Agrícola;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

099

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo IX – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

____(razão social da empresa)____, inscrita no CNPJ Nº: _____ com sede na ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº ____/20____, **DECLARA** expressamente que:

Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que está localizado numa distância (raio) inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais (secretarias), RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __(NOME DO FORNECEDOR)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __(Nº do CNPJ)__, com sede na cidade de __(Endereço completo)__, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __(NOME DO REPRESENTANTE)__, inscrito no CPF/MF sob o nº __(Nº do CPF)__, portador da Cédula de Identidade nº __(Nº do RG)__, residente e domiciliado __(Endereço)__, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01		Lts	Etanol			
02		Lts	Gasolina Comum			
03		Lts	Óleo Diesel Comum			
04		Lts	Óleo Diesel S10			

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de combustível (álcool, gasolina comum e óleo diesel comum) para abastecimento dos veículos da frota municipal, direto da bomba de combustível da proponente (contratada), de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão Presencial nº ____/201__** e **Processo nº ____/201__**, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".
- 2.2. A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108

- 2.3. Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.
- 2.4. Contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 2.5. Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 2.6. Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.
- 2.7. Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 2.8. A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 2.9. Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 2.10. A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por __ (_____) _____, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109

- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **quinzenalmente**, com a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
- 5.2. Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.
- 5.3. O pagamento só será efetuado com a apresentação das devidas notas fiscais com o valor unitário, igual ao fechado na licitação, sendo também apresentada uma nota fiscal global.
- 5.4. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;



- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Editais

da pelo Decreto nº 3.677, de 19 de
tra, Edição 1270, em 20 de janeiro de
cionados, torna público a quem interessar
5, às 09h00min, na sala de licitações
a Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro
ultado geral das propostas técnicas,
o é a contratação de empresa de
serviços Profissionais de Publicidade à

CPL
PL
a CPL
CPL

APOTI - PR
O CÍVICO
00

va - ME.
ada para execução de 36.000m² de
s com Pedras Irregulares no Município
propriedade do Sr. Valdomiro Pontes até a
rada do Cerrado das Cinzas.
duzentos e dezenove mil, oitocentos e
entavos).
190510000.
enta e cinco) dias.
ze) dias.

ARAPOTI - PR
NCIA SOCIAL
ITRO CÍVICO
-3000
IPJ: 12.601.793/0001-83

CONTRATO

Assistência Social.
GUIAR - ME.
Jurídica especializada para
e Circo, para os Programas de
undo Municipal de Assistência

enta e Quatro Mil Reais).
44000220593390390795
es.

ARAPOTI - PR
NCIA SOCIAL
TRO CÍVICO
3000
Nº 12.601.793/0001-83

ATIFICAÇÃO

idade sob o nº 06/2015, para
especializada para realização de
os Programas de Medidas Sócio
Assistência Social, a favor da
GUIAR - ME, inscrita CNPJ sob nº
\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro
utos, em conformidade com o art.
ia Lei nº 8.883/94, com base no

ia Social

Prazo: Iniciando em 11/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015.

Contrato nº: 175/2013.

Contratada: F. Silveira - Peças E Serviços - ME.

Prazo: Iniciando em 11/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015.

Contrato nº: 177/2013.

Contratada: Lucinéia Belo de Araújo Santos - ME.

Prazo: Iniciando em 11/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015.

Contrato nº: 178/2013.

Contratada: Alan Cássio Baroni - Arapoti.

Prazo: Iniciando em 11/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015.

Contrato nº: 179/2013.

Contratada: Cristiana Sutil Florêncio - ME.

Prazo: Iniciando em 11/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015.

Contrato nº: 005/2014.

Contratada: Antonio Ferreira dos Santos 547626000997.

Prazo: Iniciando em 16/01/2015, estendendo-se até 15/07/2015.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato
Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 90/2015

Pregão: 17/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME

Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para
prestar serviços no transporte de pacientes visando atender as necessi-
dades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420233390390000

Valor Contrato: R\$ 102.800,00

Prazo Execução: Até 13/05/2016

Prazo Vigência: Até 13/05/2016

Data Assinatura: 14/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 47/2015

Processo nº 088/2015

Objeto: Aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina Comum
e Óleo Diesel) para atender as necessidades das Secretarias
Municipais.

Data Abertura: 03/06/2015 às 14:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 1.378.300,00 (hum milhão e trezentos e
setenta e oito mil e trezentos reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações
poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 -
Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às
11h30min e das 13h00min às 17h30min / site:

www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 15/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 048/2015

Processo nº 079/2015

Objeto: Aquisição de Areia, para atender a demanda da
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Data Abertura: 10/06/2015 às 09:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 94.755,00 (noventa e quatro mil e
setecentos e cinquenta e cinco reais)

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações
poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 -
Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às
11h30min e das 13h00min às 17h30min / site:

www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 18/05/2015



116

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	47		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	88		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500126782004220733390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.378.300,00		
Data de Lançamento do Edital	15/05/2015		
Data da Abertura das Propostas	03/06/2015	Data Registro	19/05/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2015-PMA

PROCESSO Nº 088/2015-PMA

Razão Social:

Bianara Nunes Penna

CNPJ nº:

06.208.387/0001-52

Endereço:

Telêmaco Carmo

E-mail:

Cidade:

Arapoti

Estado:

PR

Telefone:

(43) 3557.1220

Fax:

Pessoa para contato:

(43) 3557.1220

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 21 de maio de 2015.

CNPJ 06.208.387/000152

BIANARA NUNES PENNA

Rua: Telêmaco Carmo, 1249

Arapoti PR CEP 84.990-000

Posto PMA 744990-0000

Assinatura 3557 1220

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

119

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2015-PMA

PROCESSO Nº 088/2015-PMA

Razão Social: Klaas Hendrik Kooistra Cia Ltda

CNPJ nº: 02.537.129/0001-69

Endereço: Rodvia Pr 092 Km 231 Pr 092

E-mail: postoparanazao@brturbo.com.br

Cidade: Arapoti

Estado: Pr

Telefone: 43-3557-2268

Fax: 43-3557-2348

Pessoa para contato: Klaas - Natal

Nesta data, (x) RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 21 de Maio de 2015

Posto Paranação

KLAAS H. KOOISTRA & CIA. LTDA.
CNPJ 02.537.129/0001-69 - I.E. 001.59941-68
E-mail: postoparanazao@brturbo.com.br
Rodovia Gov. Parigot de Souza - KM 231
1403 2557-2268 - CEP 84990-000 - ARAPOTI - PR

Assinatura

Natal Aparecido Pedro
RG 7.127.685-8

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2015-PMA

PROCESSO Nº 088/2015-PMA

Razão Social:

V. Gabriel da Silva e Cia Ltda

CNPJ nº:

77.476.620/0001-26

Endereço:

Rod. Parigot de Souza 244

E-mail:

Cidade:

ARAPOTI

Estado:

PARANA

Telefone:

3557-1254

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: ARAPOTI, 21 de MAIO de 2015


Assinatura

HULK AUTO POSTO

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

121

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2015-PMA

PROCESSO Nº 088/2015-PMA

Razão Social:

Posto Savage Ltda

CNPJ nº:

04.880.338/0001-36

Endereço:

Rua Moises Loupion, 1375

E-mail:

postopotencialarapoti@yahoo.com.br

Cidade:

Arapoti

Estado:

PR

Telefone:

(43) 3557-1084

Fax:

-

Pessoa para contato:

Sergio

Nesta data, (☒) RECEBEMOS e ou (☐) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local:

Arapoti

, 21 de

maio

de 2015



Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2015-PMA

PROCESSO Nº 088/2015-PMA

Razão Social:

M. A. Francatto e Cia Ltda

CNPJ nº:

08.288.096/0001-24

Endereço:

Luiz Possatto, 247

E-mail:

mafrancatto@yahoo.com.br

Cidade:

Arapoti

Estado:

PR

Telefone:

(43) 3557-5639

Fax:

Pessoa para contato:

marcos / fueline

Nesta data, 21) RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local:

Arapoti, 21 de maio de 2015

M. A. FRANCATTO e CIA LTDA
CNPJ-09.289.096/0001 24
R: Luiz Possatto, 756 VI Rudy
Fone: (43) 3557-5639

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

123

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2015-PMA

PROCESSO Nº 088/2015-PMA

Razão Social: Capal Cooperativa AgroindustrialCNPJ nº: 78 320 397 0004 39Endereço: Saladino de CastroE-mail: Posto@capal-coop.brCidade: ArapotiEstado: ParanáTelefone: (43) 3512-1005

Fax:

Pessoa para contato: André Alvares

Nesta data, ☒) RECEBEMOS e ou (☐) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 21 de maio de 2015.**POSTO
CAPAL**

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

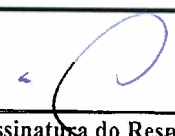


Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

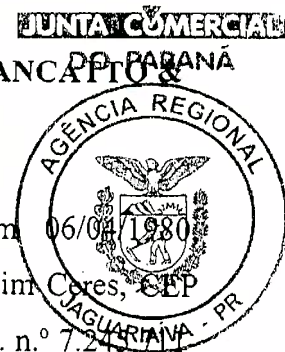
Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
350	03/06/2015	01:08	047/15
Origem: M. A. FRANCATTO			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

Credenciamento
de
Representantes

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.



MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.243.110, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**" com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H), Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º **41206095183**, e inscrita no CNPJ **09.289.096/0001-24**, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Endereço da sociedade será alterado para Rua Luiz Possatto, 247, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H), Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.



CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

Lucilene de Fátima Soares da Silva
 RE 2310482-2 / PR
 Agência Regional Jaguariaíva - PR
 RELATORA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.

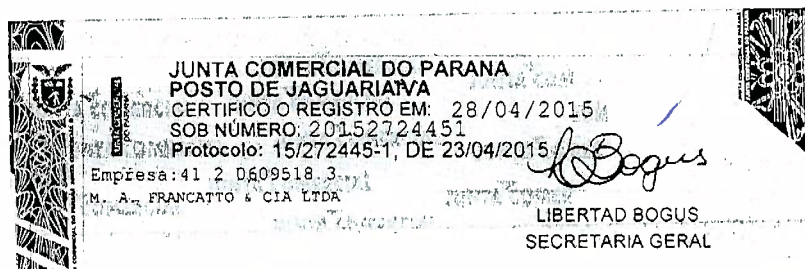
JUNTA COMERCIAL**DO PARANÁ**

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 17 de Abril de 2015.


MARCOS ANTONIO FRANCATTO


SERGIO FRANCATTO



Lucilene de Fátima Soares da Silva
 RG 33.040.242-2/PR
 Agência Regional Jaguariáva - PR
 RELATORA



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--	--	---

129

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.741-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**" com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º **41206095183**, e inscrita no CNPJ **09.289.096/0001-24**, resolvem assim alterar o contrato social:

I – Fica alterado neste ato o Endereço da Sociedade para a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H), Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

II- O Capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizados com aproveitamento da conta lucros acumulados e ficando assim distribuídas entre os sócios assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	148.500	148.500,00
SÉRGIO FRANCATTO	1.500	1.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Sep. Franco

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA
LTDA.



III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO &
CIA LTDA.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná sito a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H), Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º **41206095183**, e inscrita no CNPJ **09.289.096/0001-24**, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: "**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA
LTDA.



CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) 47.31-8-00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- b) 47.32-6-00 Comércio varejista de Lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	148.500	148.500,00
SÉRGIO FRANCATTO	1.500	1.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

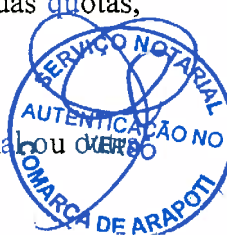
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outro dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO
LTDA.

JUNTA COMERCIAL**DO PARANÁ**

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA PARANÁ
LTDA.



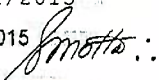
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em (Três) vias de igual teor e forma.

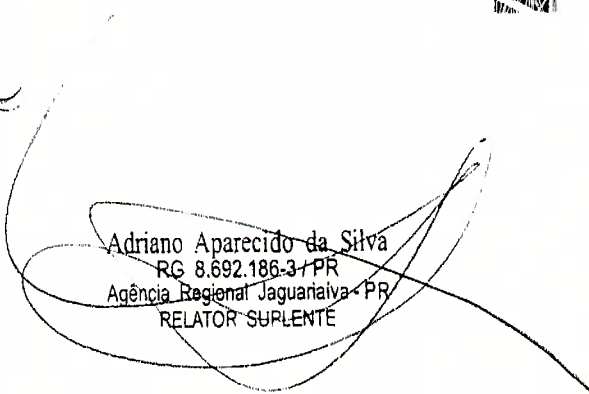
Arapoti, 08 de Janeiro de 2015.


MARCOS ANTONIO FRANCATTO


SERGIO FRANCATTO

		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO DE JAGUARIAÍVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2015 SOB NÚMERO: 20150581939 Protocolo: 15/058193-9, DE 16/01/2015 Empresa: 41 2 0609518 3 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	--	---	---




 Adriano Aparecido da Silva
 RG 8.692.186-3/PR
 Agência Regional Jaguariava - PR
 RELATOR SUPLENTE

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--	--	---

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FRANCATTO & CIA LTDA.



MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R. G. nº 7.245.714, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**" com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41206095183, e inscrita no CNPJ 09.289.096/0001-24, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio remanescente **SÉRGIO FRANCATTO**, acima qualificado, possuidor de 63.000 (sessenta e três mil) quotas no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), cede e transfere pôr venda no presente ato 62.300 (sessenta e dois mil e trezentos) quotas no valor de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais) ao sócio remanescente **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade ficando assim com nova distribuição de quotas os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
SÉRGIO FRANCATTO	700	700,00
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	69.300	69.300,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

[Handwritten signatures and blue ink marks, including a large '98' and a signature that appears to be 'Sérgio Francatto']

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FRANCATTO & CIA LTDA.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

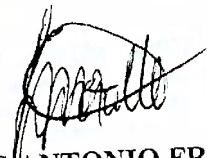
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.



Arapoti, 10 de Abril de 2012.


SÉRGIO FRANCATTO


MARCOS ANTONIO FRANCATTO



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--	---	---



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2012
SOB NÚMERO: 20123039312
Protocolo: 12/303931-2, DE 11/04/2012

Empresa: 41.20609518-3
M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**", e terá sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	7.000	7.000,00
SERGIO FRANCATTO	63.000	63.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- Comércio varejista de Lubrificantes.

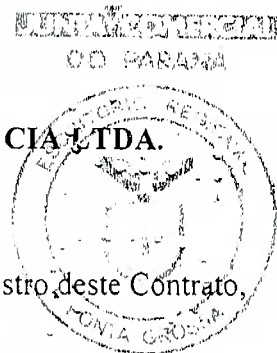


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.



CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO FRANCATTO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

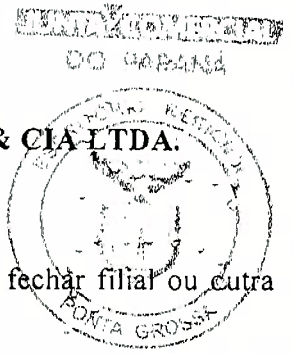


CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

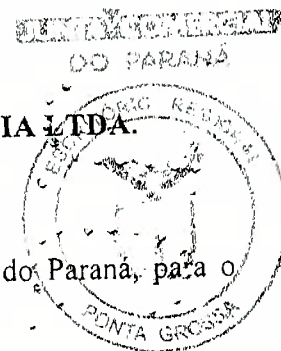
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

Arapoti, 04 de Novembro de 2007.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO

SÉRGIO FRANCATTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2008
 SOB NÚMERO: 412.06095183
 Protocolo: 07/555728-2, DE 14/12/2007

M. A. FRANCATTO & CIA LTDA
 2507104

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	---	--	--



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 27 de Maio de 2015.



M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**





DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. A. FRANCATTO & CIA LTDA																					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0609518-3	CNPJ 09.289.096/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2008	Data de Início de Atividade 03/01/2008																		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ POSSATO, 247-LOTE: 247(711-33 G-F,711-3; VILA RUDY, ARAPOTI, PR, 84.990-000																					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES																					
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado																			
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th><u>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</u></th> <th><u>Nome/CPF ou CNPJ</u></th> <th><u>Participação no capital (R\$)</u></th> <th><u>Espécie de Sócio</u></th> <th><u>Administrador</u></th> <th><u>Término do Mandato</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>SERGIO FRANCATTO 177.925.419-91</td> <td>700,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td></td> <td>MARCOS ANTONIO FRANCATTO 031.356.609-74</td> <td>69.300,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				<u>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</u>	<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>		SERGIO FRANCATTO 177.925.419-91	700,00	SOCIO		XXXXXXXXXX		MARCOS ANTONIO FRANCATTO 031.356.609-74	69.300,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
<u>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</u>	<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>																
	SERGIO FRANCATTO 177.925.419-91	700,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																
	MARCOS ANTONIO FRANCATTO 031.356.609-74	69.300,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																
Último Arquivamento Data: 28/04/2015 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO																			
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																			

JAGUARIAÍVA - PR, 27 de maio de 2015

15/320642-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

RECEBIMOS DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
COMISSÃO DE REGISTRAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
03/06/15

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3830.482-2/PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

Proposta Escrita

Data: 02/06/2015 11:08:53

11 143

Processo: 2015 / 88

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 47

Julgamento: Presencial

Objeto: Aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor: 09.289.096/0001-24 - M.A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

Tipo: Outros

Endereço: RUA LUIZ POSSATTO, 247

Bairro: VILA RUDY

Cidade: ARAPOTI

Telefone: (43)3557-5639

Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vlr. Unit.	Total
1 GASOLINA COMUM	LTS	RODOIL	143.000,0000	3,3900	484.770,00
2 OLEO DIESEL	LTS	RODOIL	301.000,0000	2,7500	827.750,00
3 ETANOL	LTS	RODOIL	18.000,0000	2,3400	42.120,00
Total da Proposta:					1.354.640,00



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 27 de Maio de 2015.



M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**



Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de Habilitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

148

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.289.096/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 03/01/2008	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO FRANCATTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LUIZ POSSATO		NÚMERO 247	COMPLEMENTO LOTE: 247711-33 G-F 711-;
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RUDY	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR		TELEFONE (43) 3557-1541	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/05/2015** às **13:13:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº da Certidão: 004078/2015

Interessado:- M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

Contribuinte: 6849 - M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

Endereco.....: R. LUIZ POSSATTO 247 LOTE: 711-33 G-F, 711G E 711-33H VILA RUD

Dt Abertura..: 14/01/2008

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 27 de Maio de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004078/2015	09.289.096/0001-24	27/05/2015	1D9CAXGX



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 09.289.096/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:11:02 do dia 27/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2015.

Código de controle da certidão: **3D1C.65DB.6AC1.4D48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

(Assinaturas manuscritas em azul)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013243698-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.289.096/0001-24**

Nome: **M A FRANCATTO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09289096/0001-24

Razão Social: M A FRANCATTO E CIA LTDA

Endereço: RUA MOISES LUPION 756 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2015 a 08/06/2015

Certificação Número: 2015051004074963492003

Informação obtida em 27/05/2015, às 13:44:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.289.096/0001-24

Certidão nº: 103409617/2015

Expedição: 27/05/2015, às 13:42:18

Validade: 22/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.289.096/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

154

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº

3441

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

Endereço

Rua LUIZ POSSATTO, nº 247 Compl.: LOTE: 711-33 G-F, 711G E 711- VILA RUDY

Bairro

CNPJ / CPF

09.289.096/0001-24

Data Abertura

14/01/2008

Área Ocupada

Cadastro

6849

Tipo Atividade Atividade

Principal Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Secundária Comércio varejista de lubrificantes

Contador

HOMAR NEGRAO

C. R. C

017.655/O-2/PR

Telefone



FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Walter José do Nascimento



Válido até: 31/12/2015

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº180 CENTRO CIVICO
Arapoti - PR - CEP: 84990-000
Fone: (43) 3557-1139 - Fax: (43) 3557-1139
visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 26/2015

Razão Social: M.A. Francatto e CIA LTDA ME

Nome Fantasia: Posto Centro

CNPJ: 09.289.096/0001-24

Endereço: Av. Luiz Possatto, 247

Bairro: Vila Rudy

Município: Arapoti

Ramo de Atividade: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes.

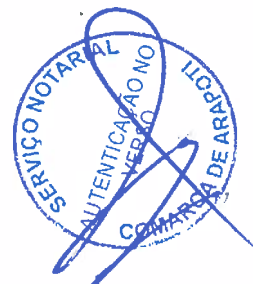
Responsável Legal: Marcos Antonio Francatto

CPF: 031.356.609-74

Data de Emissão: 11/02/2015

Vencimento: 11/02/2016

Observações: Licença alterada devido à mudança de endereço, na licença 09/2015 constava o número 756 no endereço, e foi alterado para nº247.



Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Andréa Cristina Silva
Chefe Visa Municipal

1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2-O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITARIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFÂCE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECIFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS**



CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 877061 / 2014

A Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, vistoriou as instalações da edificação localizada na RUA LUIZ POSSATO, 247, XXX, município de ARAPOTI, referente a **M.A. FRANCATTO & CIA LTDA.**, de propriedade do Sr(a). MARCOS ANTONIO FRANCATTO com aproximadamente 491.06 m², constatando que esse estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros:

1. Possui proteção por: extintores
2. Ramos de atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ;
3. Classe de Risco: 3
4. Indicação Fiscal:
5. Inscrição Imobiliária:
 - O presente documento tem validade de 01/09/2014 até 01/09/2015, devendo ser apresentado para renovação do Alvará de Funcionamento.
 - Caso ocorram reformas, ampliações, mudança de ocupação ou nova vistoria no estabelecimento, este documento perderá a validade.

GR n.º 3114087706132

Projeto n.º

Lauda n.º

Alvará n.º

Capacidade de público

Projeto Central de GLP n.º

Sistema preventivo extintores

Uso de GLP liberado Kg



ARAPOTI, PR, 1 de setembro de 2014

Sgt Paulo Sérgio GUALDEZI

Setor de Vistorias

SubTch. MOACIR de Paula Santos

Chefia do Setor de Vistoria



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 32668

Validade 17/12/2018

Protocolo 133266070

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 133266070, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

M. A. FRANCATTO E CIA LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

09289096000124

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9045395119

Endereço

RUA LUIZ POSSATO LOTES, 711-33 G, 711-33 F E 711-H

Bairro

VILA RUDY

Município

Arapoti

UF

PR

Cep

84990000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

M A FRANCATTO E CIA

Tipo de empreendimento/atividade

POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS

Endereço

RUA LUIZ POSSATO, LOTE Nº 247 (711-33 G-F, 711-33G E 711-33H)

Bairro

VILA RUDY

Município

Arapoti

Cep

84990000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio das Cinzas

Bacia Hidrográfica

Cinzas

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

- A presente Licença de Operação foi emitida pelo técnico autorizado que a subscreve sendo, no entanto, de total responsabilidade do(s) técnico(s) habilitado(s) que atestaram a possibilidade da sua emissão em Parecer Técnico específico constante do respectivo processo administrativo.
- Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução CEMA Nº 065/2008, as ampliações ou alterações definitivas nos processos de tancagem e abastecimento, necessitam de Licenciamento Prévio, de Instalação e de Operação para a parte ampliada ou alterada.
- Para o lançamento de efluentes líquidos tratados em corpos de água superficiais, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da Resolução Nº 357/05 - CONAMA, sendo que a DBO deverá ser inferior ou igual a 100mg/l, e a DQO inferior ou igual a 300mg/l.
- No pedido de RENOVAÇÃO da Presente licença, a requerente IMPRETERIVELMENTE deverá apresentar:
 - Relatório de automonitoramento TRIMESTRAL dos efluentes líquidos após tratamento, considerando-se pH, DBO, DQO, óleos e graxas e material sedimentado;
 - Relatório de automonitoramento ANUAL da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno) e HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e também em posição jusante ao mesmo, durante um período hidrogeológico (um ano).
 - Considerando a importância da imagem, as instalações físicas do empreendimento deverão ser fotografadas em detalhe e incorporadas ao próximo relatório. Assim, sumps de bombas, canais, área de lavagem, caixas separadoras

Impressa: 17/12/2014 09:12:57

Página: 1 de 2



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 32668

Validade 17/12/2018

Protocolo 133266070

(abertas), válvula de retenção de vapores, pisos e local de disposição de óleo usado e o MONITORAMENTO INTERSTICIAL devem ser inspecionados e fotografado.

Qualquer sistema de lavagem só será aprovado se houver implantação de REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA;

O efluente líquido final gerado somente poderá ser lançado, direto ou indiretamente em galeria de águas pluviais após tratamento, com a anuência da Prefeitura Municipal.

-A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

-O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

-A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

— óleos minerais até 20 mg/l

— óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f) ausência de materiais flutuantes;



Local e data

CURITIBA, 17 de dezembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Marco Antonio Zamin Vieira
Engº, Agrônomo - CREA/PR 32.442-9
Chefe Regional
IAP/ERPGO



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **M A FRANCATTO & CIA LTDA.**
CNPJ : **09.289.096/0001-24**
Número de Autorização : **PR/PR0063689**
Número Despacho : **ANP Nº 1862**
Data da Publicação : **29/12/2008**
Endereço : **RUA MOYSES LUPION - 756**
CENTRO - ARAPOTI - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:50:53** horas do dia **27/05/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9FCE.6CF2.F288.8887**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

ANGELA MARIA TOGESKI SALES

Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários**, que revendo os livros de **Distribuições Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais Municipais, Estaduais e Federais, Possessórias, Tutela, Curatela, Falência, Concordata, Insolvência e Recuperação Judicial** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação contra **M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, situada na Rua Luiz Possatto, nº 756, Centro - Arapoti-PR, inscrita no CNPJ Nº 09.289.096/0001-24.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 26 de maio de 2015.

Angela Maria Togeski Sales
Angela Maria Togeski Sales
Auxiliar Juramentada
Autorizada Portaria 015/2014



CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Certidão - R\$ 26,00

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR. - cep 84.990-000
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015.

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 27 de Maio de 2015.



M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**



D E C L A R A Ç Ã O DE IDONIEDADE

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 047/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti, Pr, 27 de Maio de 2015.

M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: MARCOS ANTONIO FRANCATTO
Cargo: SOCIO ADM.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

A empresa **M.A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.289.096/0001-24, com a sede á Rua Luiz Possatto, 247, Vila Rudy, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº. 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionada ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram – se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinida (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-----	Padraastro, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 27 de Maio de 2015.

M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: SOCIO ADM.

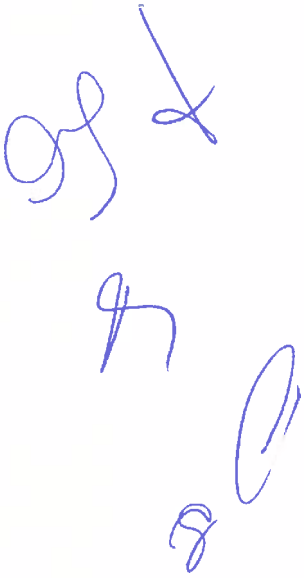
**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PUBLICOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

A empresa **M.A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.289.096/0001-24, com a sede á Rua Luiz Possatto, 247, Vila Rudy, localizado neste Municipio de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 27 de Maio de 2015.


M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: MARCOS ANTONIO FRANCATTO
Cargo: SOCIO ADM.

DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

A empresa **M.A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.289.096/0001-24, com a sede à Rua Luiz Possatto, 247, Vila Rudy, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, *infra-assinado*, brasileiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG Sob o nº. 7.245.711-0/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 031.356.609-74, para fins de habilitação no Pregão Presencial sob o nº. 047/2015, DECLARA expressamente que:

Em observância aos princípios da economicidade (gasotos nos deslocamentos para abatecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que está locaizado numa distancia (raio) inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no enderço da Rua Placidio Leite, nº. 148, Bairro Centro Civico, Arapoti, Paraná.

Arapoti;Pr, 27 de Maio de 2015.


M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

169

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 47/2015

Objeto: Aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

PREÂMBULO

No dia 03 de junho de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA e a Equipe de Apoio Senhores(as) IDINEU ANTONIO DA SILVA, GENI MONTEIRO, FARLEY GABREIL DE PAULA e LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 88/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	Outros	Marcos Antonio Francatto	031.356.609-74

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 GASOLINA COMUM		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	143.000,0000	3,3900	484.770,0000				
Fase ==> Negociação		1 - GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	143.000,0000	3,3890	484.627,0000	03/06/2015	14:16:06	VENCEDOR	
2 OLEO DIESEL		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - OLEO DIESEL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	301.000,0000	2,7500	827.750,0000				
Fase ==> Negociação		2 - OLEO DIESEL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	301.000,0000	2,7050	814.205,0000	03/06/2015	14:20:23	VENCEDOR	
3 ETANOL		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		3 - ETANOL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	18.000,0000	2,3400	42.120,0000				

Fase ==> Negociação

3 - ETANOL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	18.000,0000	2,1990	39.582,0000	03/06/2015	14:20:49	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1 GASOLINA COMUM

Fornecedor	Valor
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	484.627,00

2 OLEO DIESEL

Fornecedor	Valor
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	814.205,00

3 ETANOL

Fornecedor	Valor
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	39.582,00

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	1 GASOLINA COMUM
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	2 OLEO DIESEL
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	3 ETANOL

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 4688 - M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 GASOLINA COMUM	143.000,00	3,3890	484.627,00	VENCEDOR
2 OLEO DIESEL	301.000,00	2,7050	814.205,00	VENCEDOR
3 ETANOL	18.000,00	2,1990	39.582,00	VENCEDOR
Total:			1.338.414,00	
Total do Processo:			1.338.414,00	

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:15:33	03/06/2015	20101	GASOLINA COMUM
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:15:33	03/06/2015	20104	OLEO DIESEL
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:15:33	03/06/2015	20109	ETANOL

RECURSO

Nada Consta.

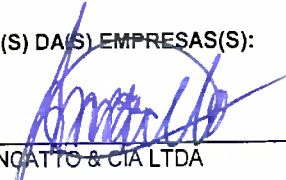
ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

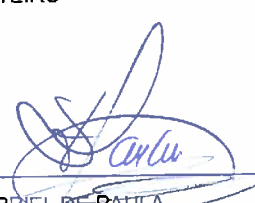
Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

Marcos Antonio Francatto

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:
ADAO RODRIGUES DA SILVA
GENI MONTEIRO
FARLEY GABRIEL DE PAULA
LUCIANO AGUIAR ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



000173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 146/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

Processo nº. 088/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objeto a formação de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel), visando atender as necessidades da Frota Municipal.

I – DAS ESTAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/10);
- b) Processo licitatório (fl. 12);
- c) Cotações de preços (fls. 14/15);
- d) Decreto que designou a comissão permanente de licitação (fl. 17/18);
- e) Autorização para licitar (fls. 20/29);
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 31/67);
- h) Parecer jurídico preliminar (fls. 69/75);
- i) Edital de pregão e anexos (fls. 77/113);
- j) Publicação do extrato de edital (fl. 115/116);
- k) Comprovante de retirada do edital (fls. 118/123);
- l) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 125);
- m) Credenciamento de representantes (fl. 127/141);
- n) Propostas de preços (fls. 142/144);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- p) Envelopes de propostas de preços (fls. 146);
- q) Documentos de habilitação (fls. 148/165);
- r) Envelopes de habilitação (fl. 167);
- s) Ata da sessão de julgamento (fls. 169/171).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 17 de junho de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de *Adjudicação*

**-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 088/2015**, na modalidade **Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 047/2015**, cujo objeto consiste na **aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e etanol)** e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
M. A. Francatto & Cia Ltda.	R\$1.338.414,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 17 DE JUNHO
DE 2015.


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o Processo sob o nº 088/2015,
na modalidade Pregão Presencial
(Registro de Preços) nº 047/2015.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial (Registro de Preços) sob o nº 047/2015**, cujo objeto: Aquisição de combustível (etanol, gasolina comum e óleo diesel) para atender as necessidades das secretarias municipais.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 17 DE JUNHO
DE 2015.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

Publicação do
Termo de
Adjudicação
E
Homologação

ARAPOTI

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015
PROCESSO Nº 85/2015

O Pregoeiro de 1º grau pelo Edital nº 3.678/2015 o munici- aos internos dos que o Ato de Licitação nº 53/2015, publicado no Diário Oficial Municipal na edição nº 1348 de 11/06/2015 e no Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 10/06/2015, objetando a aquisição de equipamentos de saúde ao ar livre e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, está SUSPENSO, tendo em vista a irregularidade por intermédio do processo nº 1348 de 11/06/2015. O Edital e o processo nº 1348 de 11/06/2015, data para abertura do processo nº 1348 de 11/06/2015, data para abertura do processo nº 1348 de 11/06/2015. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones (43) 3512-3162 e (43) 3512-3160.

Arapoti, 18 de junho de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
-PREGOEIRO-

DECRETO Nº 3863/2015

Emenda: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.568 de 18 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).

Unidade Org. manténria	Valor R\$
10 Secretaria Municipal de Saúde	
10.302.0004.1.013 Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
(0549) 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 344 Convênio Aquisição Equipamentos de Urgência e Emergência	306.000,00
Total da Unidade	306.000,00
Total da Abertura	306.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, provável excesso de arrecadação apurado na quinta e oitavo meses.

Conta Contábil	Valor R\$
(0158) 1.3.25.01.03.02.28 Rendimento Aplicação Equipamentos Urgência Emergência Hospital 20.116-2	25.136,04
Total	25.136,04
Total do Excesso de Arrecadação	25.136,04

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro, apurado na quinta e oitavo meses.

Fonte/Agência/Conta n.º/Descrição	Valor R\$
00344/1347-1/20116-2/FMS-ARAPOTI-FNS BLIV	280.863,96
Total	280.863,96
Total do Superávit Financeiro	280.863,96

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochadão,
Gabinete do Prefeito em, 18 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

LEI Nº 1587/2015

Emenda - Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Arapoti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 25 de fevereiro de 2014, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochadão,
Gabinete do Prefeito em, 18 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Arapoti.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Arapoti apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

Mantém o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do Município até o ano de 2043.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

Atinge o índice de atendimento com Rede Coletora de Esgotos - IARCE de 73% da população urbana da sede do Município, até o ano de 2018.

Atinge o índice de atendimento com Rede Coletora de Esgotos - IARCE de 77% da população urbana da sede do Município de Arapoti, até o ano de 2020.

Atinge o índice de atendimento com Rede Coletora de Esgotos - IARCE de 80% da população urbana da sede do Município, até o ano de 2025.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

A definir pelo Município.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

A definir pelo Município.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochadão,
Gabinete do Prefeito em, 18 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

LEI Nº 1588/2015

Emenda: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).

Unidade Org. manténria	Valor R\$
10 Secretaria Municipal de Saúde	
10.302.0004.1.013 Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
(0549) 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 344 Convênio Aquisição Equipamentos de Urgência e Emergência	306.000,00
Total da Unidade	306.000,00
Total da Abertura	306.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, provável excesso de arrecadação apurado na quinta e oitavo meses.

Conta Contábil	Valor R\$
(0158) 1.3.25.01.03.02.28 Rendimento Aplicação Equipamentos Urgência Emergência Hospital 20.116-2	25.136,04
Total	25.136,04
Total do Excesso de Arrecadação	25.136,04

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro, apurado na quinta e oitavo meses.

Fonte/Agência/Conta n.º/Descrição	Valor R\$
00344/1347-1/20116-2/FMS-ARAPOTI-FNS BLIV	280.863,96
Total	280.863,96
Total do Superávit Financeiro	280.863,96

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochadão,
Gabinete do Prefeito em, 18 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Edital Inexigibilidade nº 01/2014

Processo nº 127/2014

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Torna-se Público a relação dos Credenciados:

- Empresa: FISIOTECNIA S/S LTDA ME - Itens 002, 003 e 004.
- Empresa: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - Itens 002 e 003.
- Empresa: CENTRO DE FISIOTERAPIA L C JORGE EIRELI ME - Itens 001 e 004.
- Empresa: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DRA FERNANDA ALBERTI S/S LTDA - Itens 003.
- Empresa: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA ME - Itens 003.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ORDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI - PARANÁ - CEP 84.890-000
FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 141/2015

Processo de Inexigibilidade: 12/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA ME

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110301000420243390380000

Valor Contrato: R\$ 115.778,00

Prazo Execução: Até 17/06/2016

Prazo Vigência: Até 17/06/2016

Data Assinatura: 15/06/2015

Município de Jundiá do Sul

DECRETO Nº 003/2015, DE 11 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

SEBASTIÃO EGÍDIO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/00, DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2014, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 140/2015.

Pregão Presencial nº 047/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: M. A. Franco & Cia Ltda.

Nome Registrado:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marcas	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo diesel	301,000	Litros	Rodol	R\$2,703	R\$814.205,00
02	Gasolina Comum	143,000	Litros	Rodol	R\$3,389	R\$484.627,00
03	Etilanol	18,300	Litros	Rodol	R\$2,199	R\$40.236,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 15/06/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015-PMA
PRÉ-PROCESSO Nº 094/2015-PMIA
A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA 06/07/2015, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de cachembo estacionários de 5 m².

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 30 dias após apresentação da nota fiscal na divisão de tesouraria.

VALOR MÁXIMO: R\$ 33.874,90 (trinta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABELALHO DESTES DOCUMENTOS OU PELO E-MAIL LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 047/2015.

Objeto: Aquisição de combustível (Gasolina comum, óleo diesel e etanol) para atender as necessidades das secretarias municipais. Despacho do Prefeito Municipal

De 17/06/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

Despacho do Pregoeiro

De 17/06/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
M. A. Franco & Cia Ltda.	R\$1.338.414,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 052/2015.

Processo nº 028/2015.

COMUNICAMOS que está suspensa o Pregão nº 53/2015 (objeto: aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Veículo Utilitário (caminhonete) e 01 (uma) Plantadeira, conforme Convênio nº 804507/2014, do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa) - Processo nº 28/2015, para alteração nas especificações técnicas dos equipamentos do Anexo I do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ordina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001. Arapoti, 18 de junho de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 061/2015.

Processo nº 088/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
1	Helder M. Lourenço & Cia Ltda - ME	30.000,00

Arapoti, em 18 de junho de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

JUNDIAÍ DO SUL

Art. 3º - A realização da despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as reservadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2015 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão-lhe entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de